



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO 020/2021

**3º
TERMO
ADITIVO
AO
CONTRATO
Nº
016/2019,
QUE
ENTRE
SI
CELEBRAM
O
ESTADO
DO
RIO
DE
JANEIRO,
PELA
SECRETARIA
DE
ESTADO
DE
FAZENDA,
E
A
VETORSEG
VIGILÂNCIA
PATRIMONIAL
LTDA.,
QUE
TEM
POR
OBJETO
A
PRORROGAÇÃO
DO
PRAZO
CONTRATUAL
E
APLICAÇÃO
PARCIAL
DE
REAJUSTE,
NA
FORMA
ABAIXO:**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ**, situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada, com fulcro na Resolução nº 213, de 07 de abril de 2021, pela Senhora Ordenadora de Despesas, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de

identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35, e a empresa **VETORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.981.763/0001-26, situada na Av. Nossa Senhora do Carmo, 1586, Bairro Parque Tarcisio Miranda, Cidade Campos dos Goytacazes – RJ, CEP 28.024-168, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 11221475-4 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 080.821.427-66, residente e domiciliado na Rua Armandina Pinheiro, nº 39, Bairro Penha, Cidade Campos de Goytacazes – RJ, CEP 28021-055, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E APLICAÇÃO PARCIAL DE REAJUSTE AO CONTRATO nº 016/2019**, com fundamento nos **arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993** e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/172/50/2017 e Edital de Licitação nº 003/2018, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 016/2019**, relativo à prestação de serviços contínuos de **vigilância desarmada, com equipamentos radiotransmissores, na forma do termo de Referência e do Instrumento Convocatório**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **12 (doze) meses, a partir de 03/07/2021**, dando-se ao contrato o prazo total de **36 (trinta e seis) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual previsto no **§ 13º da Cláusula Nona do Contrato nº 16/2019**, relativa ao período de junho de 2020 a maio de 2021, cujos efeitos vigorariam até 02/07/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** não renuncia ao reajuste previsto no **§ 8º da Cláusula Nona do Contrato nº 16/2019**, que será aferido tão logo seja divulgado o índice incidente sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2016.0000

Nota de Empenho: 2021NE00440

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 2.330.098,32 (dois milhões, trezentos e trinta mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, em **12 (doze) parcelas mensais** e sucessivas, no valor de **R\$ 194.174,86 (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 2.330.098,32 (dois milhões, trezentos e trinta mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 7.008.115,22 (sete milhões, oito mil, cento e quinze reais e vinte e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA:

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **03/07/2021 a 02/07/2022**, no valor correspondente à **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

VEFORSEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA

Testemunhas:

Rio de Janeiro, 02 julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI PESSANHA DA COSTA, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Diretora Geral**, em



02/07/2021, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 02/07/2021, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Sassen Paz Santa Brigida, Assistente**, em 02/07/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **19137281** e o código CRC **E2A90FE8**.

Referência: Processo nº SEI-040182/000220/2021

SEI nº 19101634

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br